ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº. 1339/2014

IMPLANTA SENTIDO ÙNICO DE TRÁFEGO NAS RUAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu Erondi Lopes Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica Implantado sentido único de tráfego na Rua Estanislau Mazepa iniciando na Rua Leonidas Alves Cordeiro em direção à Rua Barão do Cerro Azul, na extensão de 360,00 m. (trezentos e sessenta metros), conforme croqui anexo.
Art. 2º. Fica Implantado sentido único de tráfego na Rua Maria Carolina Wilk iniciando na Rua Barão do Cerro Azul em direção à Rua Leonidas Alves Cordeiro, na extensão de 460,00 m. (quatrocentos e sessenta metros), conforme croqui anexo.
Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, providenciar as condições necessárias para a implantação, sinalização e fiscalização para a execução da presente lei.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal, em 28 de abril de 2014

ERONDI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:07E5B5E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2014. Edição 0484
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/